

Martorano  Law

Os quatro novos Conselheiros do CADE foram aprovados hoje, por maioria, pelo Plenário do Senado Federal

O Plenário do Senado Federal acaba de aprovar por maioria, os nomes de **Lenisa Rodrigues Prado**, **Sérgio Costa Ravagnani** e **Luis Henrique Bertolino Braido**, **Luiz Augusto Azevedo de Almeida Hoffmann**, **Walter de Agra Junior** e **Alexandre Cordeiro** como novos integrantes do Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE), órgão responsável pela aplicação da [Lei de Defesa da Concorrência no Brasil](#).



Lenisa Rodrigues Prado, Sérgio Costa Ravagnani, Luis Henrique Bertolino Braido e Walter de Agra Junior conseguiram aprovação do Plenário do Senado Federal ainda na sessão de ontem (1º de Outubro de 2019).

A votação da Proposta de Emenda à Constituição da reforma da Previdência (PEC 6/2019) que também estava na pauta prioritária de 1º de Outubro de 2019, contudo, atrasou a votação pelo Plenário das demais indicações ao CADE: Luiz Augusto Azevedo de Almeida Hoffmann (para o cargo de Conselheiro) e Alexandre Cordeiro (para recondução ao cargo de Superintendente Geral). Hoje, 02 de Outubro de 2019, a votação no Senado prosseguiu para também aprovar por maioria estes dois nomes.

Os novos Conselheiros do CADE foram sabatinados pela Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) na última terça-feira (24 de setembro de 2019), em sessão ordinária. Alexandre Cordeiro e Walter de Agra Junior, indicados à recondução dos cargos de Superintendente Geral do CADE e Procurador-Chefe, respectivamente, passaram por escrutínio da CAE na reunião do próprio dia 1º de Outubro de 2019. Todos os novos indicados ao CADE foram aprovados por maioria, conforme placar de votação abaixo.

Sabatinado	Votos a favor	Votos contrários
Lenisa Rodrigues Prado	17	4
Sérgio Costa Ravagnani	20	1
Luiz Augusto Azevedo de Almeida Hoffmann	19	2
Luis Henrique Bertolino Braido	20	1
Alexandre Cordeiro Macedo	20	1
Walter de Agra Junior	20	1

Após aprovação na CAE, o Plenário do Senado Federal colocou os nomes para votação em 1º e 2 de Outubro de 2019. Todos os novos integrantes garantiram a sua aprovação por maioria, conforme placar final abaixo:

Indicado	Votos a favor	Votos contrários
Lenisa Rodrigues Prado	44	19
Sérgio Costa Ravagnani	49	11
Luiz Augusto Azevedo de Almeida Hoffmann	51	12
Luis Henrique Bertolino Braido	47	14
Alexandre Cordeiro Macedo	56	5
Walter de Agra Junior	56	8

Com a aprovação pelo Senado Federal, os quatro novos conselheiros poderão assumir as suas cadeiras no CADE tão logo assinarem o termo de posse – o que deve ocorrer em breve, durante solenidade no Palácio da Justiça, em Brasília, na presença do ministro da Justiça e Segurança Pública, Sérgio Moro.

Quanto ao Superintendente-Geral e ao Procurador-Chefe do CADE, seus mandatos foram renovados para os períodos de 24 de outubro de 2019 a 23 de outubro de 2021 (Alexandre Cordeiro Macedo) e de 02 de outubro de 2019 a 01 de outubro de 2021 (Walter de Agra Junior).

Retomada das atividades do CADE

A aprovação dos quatro novos conselheiros pelo Senado Federal vai tirar o CADE do sufoco. O órgão estava com as atividades paralisadas desde [17 de julho de 2019](#). No total, o seu Tribunal é composto por 7 (sete) vagas. Após conselheiros recentemente renunciarem e/ou completarem os seus mandatos, o órgão ficou com apenas [três integrantes](#) e, portanto, sem o quórum mínimo de 4 (quatro) membros para aprovar operações e realizar julgamentos.

Embora o Governo tenha indicado [Vinícius Klein e Leonardo Bandeira Rezende](#) para assumirem as vagas deixadas pelos ex-Conselheiros João Paulo de Resende e Polyanna Ferreira Silva Vilanova, respectivamente, tais nomeações foram retiradas pelo Presidente da República Jair Bolsonaro por meio de despacho publicado no DOU em 1 de agosto de 2019.

Em 23 e 29 de agosto, foram publicadas no Diário Oficial da União as nomeações de Luiz Augusto Azevedo de Almeida Hoffman, Luis Henrique Bertolino Braido, Sérgio Costa Ravagnani e Lenisa Rodrigues Prado para o CADE. Os nomes demoraram quase 2 (dois) meses para serem levados à apreciação e aprovação pelo Senado Federal.

De acordo com informações divulgadas pela [imprensa](#), a mudança nas indicações ocorreu em razão de atritos existentes entre o Poder Executivo e o Poder Legislativo em torno da nomeação de Eduardo Bolsonaro para a Embaixada do Brasil nos Estados Unidos.

A suspensão das atividades do Tribunal do CADE implicou a paralisação de mais de 80 operações de fusões, aquisições, incorporações, joint-ventures e contratos associativos (Atos de Concentração) que, embora aprovados pela Superintendência Geral do CADE, não puderam ser devidamente concluídas (fechamento/*closing*) em razão da suspensão de prazos.

A paralisação das transações gerou diversas reações da [comunidade antitruste](#) em razão dos diversos prejuízos para os mercados e da insegurança jurídica causada para empresários e investidores que dependem da aprovação prévia do órgão para concretizarem importantes operações. A situação bateu às portas do Poder Judiciário quando as empresas Pfizer para a Aspen ingressaram com [ação judicial](#) para poderem proceder ao closing da [operação de aquisição de ativos de magnésio bisurado](#) da Pfizer pela Aspen Pharmacare.

A operação havia sido submetida ao CADE em 12 de junho de 2019 e [aprovada sem restrições pela Superintendência-Geral \(SG\)](#) - órgão investigativo do CADE - em despacho publicado no Diário Oficial da União (DOU) em 9 de julho de 2019 (*dies ad quo*).

A juíza Edna Márcia Medeiros Ramos da 13ª Vara Federal do Distrito Federal concedeu liminar autorizando Pfizer e Aspen a fecharem a operação já aprovada com o intuito de evitar prejuízos significativos às partes e por se tratar de desinvestimento da Pfizer determinado pela própria autoridade antitruste em ato de concentração anterior com celebrado com a GlaxoSmithKline (GSK).

Nova composição do CADE e expectativas futuras

Espera-se que, durante o exercício dos próximos mandatos, o CADE continue no centro de atenção do Governo, não como arena de disputas políticas, mas, sim, como órgão de suma importância para o desenvolvimento econômico do Brasil. Nesse sentido, é essencial que o efetivo acompanhamento do cronograma de mandatos dos Conselheiros, Superintendente-Geral e Procurador-Chefe faça parte da agenda governamental.

Na ausência de norma específica dispondo sobre a obrigatoriedade de manter o CADE com quórum mínimo de votação permanentemente estabelecido, cabe ao Ministério da Justiça e ao Executivo efetuar esse monitoramento para antecipar o demorado trâmite de indicação, sabatina, votação e nomeação, evitando a nova suspensão das aprovações de fusões e aquisições e de julgamentos pelo Tribunal do CADE.

A partir da posse dos novos nomeados, a composição do CADE ficará estruturada da seguinte forma:

CADE	
Conselheiro	Mandato
Alexandre Barreto se Souza (Presidente)	22/06/2017 a 21/06/2021
Mauricio Oscar Bandeira Maia	12/07/2017 a 11/07/2021
Paula Farani A. Silveira	19/02/2018 a 18/02/2022
Lenisa Rodrigues Prado	4 anos a partir da data da posse
Sérgio Costa Ravagnani	4 anos a partir da data da posse
Luiz Augusto A. A. Hoffmann	4 anos a partir da data da posse
Luis Henrique Bertolino Braido	4 anos a partir da data da posse

Superintendência Geral	
Superintendente	Mandato
Alexandre Cordeiro Macedo (Geral)	24/10/2017 a 23/10/2019 24/10/2019 a 23/10/2021
Diogo Thomson De Andrade (Adjunto)	Indicados pelo Superintendente- Geral, sem termo específico de mandato.
Kenys Menezes Machado (Adjunto)	

Procuradoria Geral CADE	
Procurador	Mandato
Walter de Agra Junior (Geral)	02/10/2017 a 01/10/2019 02/10/2019 a 01/10/2021
Rodrigo Abreu Belon Fernandes (Adjunto)	Indicados pelo Procurador-Geral, sem termo específico de mandato.

Perfil dos novos Conselheiros do CADE

A ciranda de nomeações efetivadas e retiradas pelo Presidente Bolsonaro no último mês e o atraso do Senado de inserir as nomeações finais em pauta para votação causou diversos prejuízos a empresas que dependiam do CADE para poderem seguir com as suas operações de fusões e aquisições. A onda de insegurança jurídica gerada desde então, gerou uma série de questionamentos na comunidade antitruste sobre o quanto o CADE será capaz de manter a independência após os acordos com os Senadores - admitidos pelo próprio Presidente - que se utilizou das indicações aos cargos de conselheiros como moeda de troca.

Essa onda de preocupação foi reforçada pelo perfil do indicados ao Tribunal, com base nos motivos abaixo:

- **Falta de experiência:** nenhum dos quatro novos conselheiros possui experiência profissional e acadêmica em direito antitruste. A formação econômica e jurídica, além da expertise em direito da concorrência são essenciais na composição de um órgão responsável por dar a última palavra na aprovação de grandes operações de fusão e aquisição e na condenação ou absolvição de empresas investigadas pela prática de cartel e de condutas anticompetitivas. A falta de experiência na seara privada é historicamente responsável pela postura [conservadora](#), inflexível e, muitas vezes, paranoica demonstrada por alguns conselheiros no passado sobre atuação de empresas e funcionamento de mercados. Essa lacuna acadêmica e prática de conselheiros não é novidade no CADE. A indicação do atual conselheiro Maurício Bandeira Maia por Michel Temer (PMDB), em 2017, por exemplo, também foi vista com apreensão pela comunidade antitruste. Maia é hoje, no entanto, considerado pelos advogados que atuam na área de direito da concorrência como um conselheiro ponderado e aberto ao diálogo.

- **Falta de representatividade feminina:** é histórica a desigualdade de gênero dentro do CADE. Apesar do expressivo número de mulheres especialistas em Direito da Concorrência no Brasil, o CADE teve até hoje apenas 1 (uma) presidente e 10 (dez) conselheiras desde a sua criação, em 1962. A última composição do Tribunal quebrou essa regra quando trouxe em sua composição a participação simultânea de 3 (três) nomes femininos de peso: Cristiane Alkmin Junqueira Schmidt, Polyanna Ferreira Silva Vilanova e Paula Farani de Azevedo Silveira. Durante os últimos meses, [diversas entidades de classe formalizaram protestos](#) ao Senado Federal e ao Presidente Jair Bolsonaro sobre a ausência de indicação de nomes femininos ao Conselho. Apesar do desfalque continuar – o Tribunal agora será composto por 5 (cinco) homens e apenas 2 (mulheres), a indicação final de Lenisa para assumir o CADE em vez da Procuradoria do CADE talvez tenha sido um reflexo desses protestos.

- **Imagem internacional:** a paralisação do CADE por mais de dois meses por falta de quorum e a ausência de familiaridade dos novos conselheiros com as questões técnicas de Direito e Economia que permeiam a prática antitruste podem impactar negativamente a reputação da autarquia na esfera internacional. Acostumada a ser reiteradamente reconhecida como uma das [melhores agências antitruste do mundo](#), a Autarquia pode vir a sofrer indesejados reflexos negativos na sua avaliação de eficiência e confiabilidade institucional. O possível abalo de imagem não vem em momento oportuno: [após mais de 20 anos de duros esforços](#), no começo do ano [o Brasil passou a integrar oficialmente](#) o Comitê de Concorrência da Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) como membro permanente.

- **Captura da agência:** o fato das cadeiras no CADE terem virado moeda de troca política entre Senado e Governo é mais um indício de que a importância que o CADE desempenha para o cenário econômico do Brasil tem ficado cada vez mais evidente para o Executivo e o Legislativo. Com isso, [especialistas](#) entendem que aumentam os riscos da Autarquia passar a sofrer assédio e pressões políticas cada vez mais fortes de lobistas. Tal fato prejudiciaria e muito o cenário de segurança jurídica que precisamos ter no Brasil para atrair mais investimentos estrangeiros.

De acordo com a [Exame](#), pesquisa elaborada pela consultoria CNT/MDA revela que 72,7% dos brasileiros acreditam que as indicações da Presidência ao CADE são inadequadas.

Saiba como foram as sabatinas dos novos Conselheiros do CADE

Lenisa Rodrigues Prado

- **Último cargo:** Advogada do escritório [Dias de Souza](#).
- **Títulos Acadêmicos:** Graduada em Direito pelo uniCEUB (2006). Mestre em Constituição e Sociedade pelo IDP (2004).
- **Currículo**
- **Relator da Sabatina:** Senador Eduardo Braga
 - Lenisa defendeu que a publicidade das decisões do CADE é essencial para o “processo de educação” e criação de uma cultura antitruste no Brasil.
 - A candidata ressaltou a necessidade de respeito à divisão de competências entre o CADE e as agências reguladoras, essas sim responsáveis pela regulação dos diversos setores da economia brasileira.
 - Questionada sobre o fim da franquia aérea de bagagens – defendida pelo CADE -, a sabatinada afirmou que, com base nas informações que possui hoje e sem acesso aos estudos de mercado realizados pelo CADE, é contrária ao fim da franquia de bagagens, pois entende que o preço da bagagem já está embutido no valor da passagem e, até então, o pagamento específico para bagagens não resultou em benefícios aos consumidores brasileiros ou em redução das tarifas aéreas.
 - Sobre dosimetria de multas impostas pelo CADE, Lenisa afirmou que a Lei de Defesa da Concorrência (Lei n. 12.529/2011) possui um guia suficiente para a atuação dos Conselheiros do CADE, porém reconheceu a existência de margem para melhoras, especialmente em razão dos aspectos subjetivos envolvidos na tarefa de dosimetria.

Sérgio Costa Ravagnani

- **Último cargo:** Procurador da Fazenda Nacional e Subchefe Adjunto de Política Econômica da Casa Civil.
- **Títulos Acadêmicos:** Graduado em Direito pela UnB (2006). Pós-graduação em Gestão e Administração Pública pela Fundação Getúlio Vargas (2015). Pós-graduação em Direito Público pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (2013).
- **Currículo**
- **Relator da Sabatina:** Senador Rodrigo Pacheco
 - Sérgio apontou que acompanha o tema da concorrência há vários anos, sendo demandado na Procuradoria da Fazenda Nacional sobre temas que estão relacionados à defesa da concorrência e sua ligação com o Direito Tributário, bem como participando em

evento da FIESP em São Paulo (<https://bit.ly/2XzuiiX>), em painel relativo aos impactos da MP da Liberdade Econômica, ao lado do Presidente do CADE Alexandre Barreto e da Conselheira Paula Farani.

- O candidato enalteceu o caráter técnico do CADE e se comprometeu a atuar em conformidade com tal padrão e não por influência de questões políticas de governo.
- Sérgio repisou a importância da colaboração dos agentes privados no curso de investigações de cartel pelo CADE, via Acordo de Leniência e Termos de Compromisso de Cessação (TCC), e destacou a necessidade de razoabilidade e proporcionalidade na aplicação de sanções administrativas pelo órgão.

Luiz Augusto Azevedo de Almeida Hoffmann

- **Último cargo:** Advogado sócio do escritório [Almeida Prado e Hoffmann](#) e Juiz do Tribunal de Impostos e Taxas de São Paulo. Diritto Civile pela Università di Camerino, Itália (2015).
- **Títulos Acadêmicos:** Especialista em Direito Tributário pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (2008). Doutor em Direito Civil pela Universidade de São Paulo (USP) (2015). Doutor in Diritto Civile pela Università di Camerino, Itália (2015).
- **Currículo**
- **Relator da Sabatina:** Senador Carlos Viana
 - Questionado, Luiz Augusto afirmou que entende como positiva a recomendação feita pela Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) de que a Superintendência-Geral (SG) – órgão investigativo do CADE - e o Tribunal – órgão julgador - mantenham mecanismos de separação entre si, a fim de garantir a independência e a qualidade do trabalho de cada um dos órgãos.
- O candidato afirmou, contudo, que isso não exclui o diálogo entre a SG e o Tribunal.

Luis Henrique Bertolino Braidó

- **Títulos Acadêmicos:** Ph.D. em Economia Univ. Chicago (2002). Mestrado em Economia Univ. Chicago (1999) e FGV/EPGE (1998). Bacharel em Economia Universidade de São Paulo (1996).
- **Último cargo:** Professor da FGV.
- **Currículo**
- **Relator da Sabatina:** Senador Fernando Bezerra Coelho
 - Luís Henrique realçou seu histórico de pesquisas acadêmicas em temas de economia ligados à defesa da concorrência, como: **(i)** dinâmica de competição de preços em mercados em que o consumidor tem custos para trocar de fornecedor, muito comum em mercados em que a personalização de produtos ou serviços é característica marcante;

(ii) o papel da imprevisibilidade de promoções de preços e lançamentos de novos produtos como forma de inibir a competição.

- Questionado sobre contratos associativos, o candidato repisou a importância dos Guias do CADE para indicar o caminho percorrido pelos Conselheiros na análise desse tipo de arranjo empresarial.
- Sobre práticas exclusionárias, além de observar que o CADE possui diversas investigações sobre supostas práticas exclusionárias no setor financeiro, Luís Henrique afirmou que a atuação do CADE nesse tema, especialmente para proteger a concorrência no setor de fintechs e evitar abusos dos bancos comerciais, é essencial para a desconcentração bancária no Brasil – que seria resultado do excesso de preocupação do Banco Central nas décadas de 1980 e 1990 com o risco sistêmico.

* * *
* *

Martorano  Law

Direito Concorrencial
Privacidade e Proteção de Dados

Excelência. Experiência. Estratégia. Ética.

Martorano  Law



Conecte-se com o escritório:

